



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.412/2023 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.412/2023 tem como objetivo autorizar a doação dos imóveis constantes das matrículas nº 117.230, com área de 77,838m², que ficam desafetadas de sua finalidade pública, à União Química Farmacêutica Nacional S.A.

O presente Projeto, a empresa terá protocolo de intenções, e assumirá as seguintes as seguintes obrigações, que constarão na escritura pública de doação:

I – Fazer investimentos de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes a expansão da unidade industrial;

II- Geração de 300 (trezentos) novos empregos diretos ao Município.

Art.5º O não cumprimento do disposto na presente lei, o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme o protocolo de intenções, bem como de outros requisitos e condições que vieram a ser estabelecidas pelo Município ou ainda a utilização do imóvel para a finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará a reversão do patrimônio do Município.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.412/2023.**

ELY CARLOS DE
MORAIS:05284269
667

Assinado de forma digital por
ELY CARLOS DE
MORAIS:05284269667
Dados: 2023.02.13 15:45:31
-03'00'

Vereador Ely da Autopeças
Relator

IGOR PRADO
TAVARES:09
542853602

Assinado de forma
digital por IGOR
PRADO
TAVARES:09542853602
Dados: 2023.02.13
16:14:49 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34209239
615

Assinado de forma digital
por ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:34209239615
Dados: 2023.02.13
15:57:41 -03'00'

Vereador Dionício do Pantano
Secretário